



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019-CPL/PMM

PROCESSO Nº	8.172/2019-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	053/2019-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço Por Item
OBJETO:	Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas tipo “marmitex” e refeições tipo “kit lanche” destinados aos Servidores do Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Marabá, de sua central de regulação de urgências e demais bases descentralizadas do município.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu secretário Srº. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 2493785-SSP/PA e CPF/MF Nº 396.143.012-87, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado à empresa **SABOR DO CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.773.597/0001-09, com sede estabelecida à Rua São Marcos nº 07, bairro São Felix II, CEP 68.513-767, cidade Marabá - PA, fone: (94) 99291-0123/992918029, e-mail:nagilaamoury16@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal Sra. Nagila Rodrigues Amoury, CPF nº 426.237.822-53, vencedor da licitação em epígrafe, resolvem registrar o seguinte o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO Especificação: A composição das refeições será variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas) de alimentos, representada por UNIDADE (quantidade para uma pessoa), composta do conjunto do PRATO DO DIA + ACOMPANHAMENTO Em conjunto com o PRATO PRINCIPAL (PRATO DO DIA) as refeições deverão ter em sua composição, porções de: arroz, feijão, 01 (um) ovo frito, farofa, macarrão, purê de batata, macaxeira OU batata OU banana frita, salada de maionese e salada crua. Em saladas cruas não serão aceitos preparos com repolho e cenoura. Complementam as refeições 01 (uma) fruta e 01 (um) líquido (350ml) de suco ou refrigerante. Os pratos específicos deverão vir com itens "específicos" de acompanhamento, como LIMÃO para peixes, LARANJA para feijoada, molho	Unid.	12.848	R\$ 14,80	R\$ 190.150,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA



	de PIMENTA para pratos com caldo, etc. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, formato retangular (tipo bandeja) com aproximadamente 4,0cm (quatro centímetros) de profundidade, contendo no mínimo 03 (três) divisões internas e com tampa do mesmo material ou similar.					
2	FORNECIMENTO DE LANCHE Especificação: A composição dos lanches deverá ser do tipo expresso, sendo o "kit" composto por 03 (três) itens no mínimo: 01 sólidos (salgado, fatia de bolo, fatia de torta ou similar), 01 fruta e 01 refrigerante ou suco em lata na proporção de 350 ml para esses líquidos, devendo seguir as orientações do Termo de Referência.	Unid.	19.674	R\$ 10,05	R\$ 197.723,70	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA
VALOR TOTAL						R\$ 387.874,10

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2019-CPL/PMM**;
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 7 A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá** é o órgão gestor da presente Ata, não havendo órgãos participantes;
- 8 Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SMS, os servidores **Dimas Souza da Silva Junior** - Coordenador Compras e Ata SMS e **Viviane Ferreira da Silva** - Coordenadora I SMS;
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA, oriundos do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018.
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2019-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações;



- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário de Saúde, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 053/2018;
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MARABÁ - SMS
CONTRATANTE**

**SABOR DO CHEF COMERCIO DE
ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADO**